



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária de Trecho do Corredor das Tropas, entre as Ruas Joaquim Caetano e Pedro Franco, no âmbito dos Planos de Ação 09032023-036018 e 09032024-074248, oriundos de Emendas Especiais, conforme documentação técnica do projeto.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária de Trecho do Corredor das Tropas, entre as Ruas Joaquim Caetano e Pedro Franco, no âmbito dos Planos de Ação 09032023-036018 e 09032024-074248, oriundos de Emendas Especiais.	Obra	1	R\$ 1.151.749,49

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária de Trecho do Corredor das Tropas, entre as Ruas Joaquim Caetano e Pedro Franco, no âmbito dos Planos de Ação 09032023-036018 e 09032024-074248, oriundos de Emendas Especiais, conforme documentação técnica do projeto.

2.2. A contratação é necessária para qualificar o acesso da população em geral, principalmente aos moradores dos bairros dos arredores, proporcionando maior qualidade de vida, segurança e bem-estar, qualificando a infraestrutura de via urbana no município de Jaguarão, facilitando a mobilidade dos municípios.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, na ação 1.035 – Execução de Obras, Reformas, Pavimentação, Drenagem e Passeios com Acessibilidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de obra comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As características e peculiaridades do objeto desse E.T.P. estão descritas no Memorial Descritivo anexado ao processo.

4.3. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, no Regime de **Empreitada por Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Concorrência está estabelecida no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”.





4.6. O início da obra só poderá começar após a conclusão de etapas que envolvem o recebimento do recurso, a elaboração e aprovação do orçamento, bem como a sua execução, que é a fase de liberação dos recursos para a execução da obra.

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação.

4.7.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionado nos itens abaixo:

4.7.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, bem como, de pelo menos um profissional **Engenheiro Civil com inscrição válida no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.7.2.2. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.7.2.3. Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de obra, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

- Drenagem;
- Pavimentação Asfáltica.

4.7.2.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e/ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

4.7.2.5. As CAT apresentadas deverão acompanhar os devidos Atestados utilizados na referida certidão.

4.7.2.6. Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

4.7.2.7. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.7.3. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.



4.7.4. Comprovação de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no **prazo limite de 03 (três) dias corridos** antes da data de abertura da sessão pública eletrônica de recebimento das Propostas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail o endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br. **No caso de não realização de Visita Técnica**, a empresa participante deverá apresentar **Declaração** de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os dados obtidos na elaboração da documentação técnica do projeto.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 1.151.749,49**

7.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a devida **Planilha Orçamentária** elaborada por técnico responsável.

7.2. PESQUISA DE PREÇOS

7.2.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a Planilha Orçamentária elaborada por técnicos do Município com a utilização dos sistemas brasileiros que oferecem tabelas de custos e índices para a orçamentação de obras e serviços de engenharia, SINAPI e SICRO.

7.3. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

REPASSE: R\$ 1.075.000,00

- Órgão: 05 - Sec de Planejamento e Urbanismo
 - Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor de Obras e Planejamento Urbano
 - Projeto/Atividade: 1.035 – Execução de Obras, Reformas, Pavimentação, Drenagem e Passeios com Acessibilidade
 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações)
 - Despesa Principal: 40399
 - Desdobramento da Despesa: 40400
 - Fonte de Recursos: 2706 – Transferência Especial da União
 - Detalhamento da Fonte: 1294 – Pav. IF Sul – EP Fontana
 - Valor: R\$ 600.000,00
-
- Órgão: 05 - Sec de Planejamento e Urbanismo
 - Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor de Obras e Planejamento Urbano
 - Projeto/Atividade: 1.035 – Execução de Obras, Reformas, Pavimentação, Drenagem e Passeios com Acessibilidade





- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações)
- Despesa Principal: 40403
- Desdobramento da Despesa: 40404
- Fonte de Recursos: 2706 – Transferência Especial da União
- Detalhamento da Fonte: 1296 – EP ALEXANDRE LINDENMEYER 2024OB003939
- Valor: R\$ 475.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 76.749,49

- Órgão: 05 - Sec de Planejamento e Urbanismo
- Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor de Obras e Planejamento Urbano
- Projeto/Atividade: 1.035 – Execução de Obras, Reformas, Pavimentação, Drenagem e Passeios com Acessibilidade
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações)
- Despesa Principal: 813
- Desdobramento da Despesa: 36442
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: R\$ 76.749,49

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo serviços de terraplenagem, macro e micro drenagem, implantação de base e sub-base, aplicação da capa asfáltica e sinalização viária. O objetivo é melhorar as condições de tráfego, garantir maior segurança e conforto aos usuários, reduzir custos de manutenção e atender às normas técnicas vigentes, promovendo benefícios sociais e econômicos à comunidade.

8.2 Das Obrigações da Contratada

8.2.1 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

8.2.2 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

8.2.3 Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

8.2.4 Aceitar que toda a documentação técnica e administrativa referente à execução da obra e aos pagamentos deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA em meio digital, nos sistemas e plataformas oficiais indicados pela CONTRATANTE, não sendo admitida a entrega de documentos físicos.

8.2.5 Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil até a primeira medição.

8.3 Da Execução da Obra, Prazos e Condições de Entrega

8.3.1 O Prazo de Execução dos Serviços será de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.

8.3.2 O Prazo de Vigência do contrato, será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e





- encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 8.3.3 As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com os responsáveis pelo projeto.
- 8.3.4 O responsável técnico pela execução deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.
- 8.3.5 Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.
- 8.3.6 Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.
- 8.3.7 Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 8.3.8 A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.
- 8.3.9 Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.
- 8.3.10 Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.
- 8.3.11 Os Boletins de Medição ou PLE deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras, Declaração de fornecimento e uso dos EPI'S para execução dos serviços durante o período da medição solicitada, e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
- 8.3.12 A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização, e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelos fiscais da obra.
- 8.3.13 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.3.14 Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.
- 8.3.15 Cronograma de realização dos serviços será de acordo com a planilha de Cronograma Previsto PLE anexa ao processo.
- 8.3.16 A Contratada deverá respeitar os prazos do Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.4 Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**
- 8.4.1 A O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.4.2 O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.4.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 8.4.4 Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.





8.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

8.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.4.7 O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.4.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.4.9 Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, após a assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

8.4.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.4.9.2. Seguro-garantia;

8.4.9.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.4.9.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.10 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

8.4.11 **A garantia deve ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato**, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 A Secretaria de Planejamento e Urbanismo indicará servidores para atuarem como fiscais da contratação.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1 Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2 Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
- 11.3.3 Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Secretaria)
- 11.3.4 Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.5 Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados; (Secretaria/Licitação)
- 11.3.8 Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.9 Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretaria);
- 11.3.10 Elaboração, assinatura e publicação do Contrato (Procuradoria);
- 11.3.11 Emissão dos Pedidos de Empenho e Emissão das Notas de Empenho.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Resíduos Sólidos de Construção Civil.	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil com caracterização dos resíduos a serem gerados e envio destes resíduos inertes para área Licenciada no Cerro da Pólvora. Os resíduos não inertes deverão ser devidamente encaminhados para destinação ambientalmente adequada.
Manejo da vegetação e arborização urbana.	A supressão ou poda de qualquer espécime arbóreo deverá ser licenciada pelo órgão competente. Deverá ser incentivada a implantação de arborização urbana nas áreas de passeio público, com árvores de maior altura e espécies arbóreas de menor porte, a depender do contexto da localização para implantação das mudas.
Resíduos Sólidos Especiais de Logística Reversa Obrigatória.	Todos os resíduos especiais deverão ser encaminhados para reuso, reciclagem, outra forma de





	aproveitamento destes ou destinação final adequada via sistema de logística reversa obrigatória. Encontram-se inclusos aqui as lâmpadas, eletrônicos, pneus, baterias e pilhas, óleos lubrificantes, dentre outros.
Resíduos Sólidos Recicláveis.	Todos os resíduos sólidos, que forem passíveis de serem reciclados, deverão retornar ao ciclo produtivo através da coleta seletiva ou entrega na cooperativa de catadores (COOADESPS), de modo a favorecer um sistema de economia circular.
Resíduo Sólido Tipo Rejeito, equiparável aos resíduos domiciliares.	Todos os resíduos caracterizados como rejeito deverão ser disponibilizados para a coleta regular municipal, os quais serão posteriormente encaminhados para o Aterro sanitário.
Resíduos Perigosos.	Proibido o uso de amianto. Os resíduos perigosos deverão ser encaminhados para empresa que realize a destinação ambientalmente adequada destes.
Drenagem Pluvial.	Deverão ser realizadas obras de implantação de sistema de drenagem pluvial como forma de controle da erosão do solo e prevenção de inundações.
Consumo de Energia.	Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

13.1 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 6 de fevereiro de 2026.

André de Oliveira Timm
Engenheiro Civil
CREA/RS 107270
Matrícula 42994

Letícia Kwecko Fernandes
Arquiteta e Urbanista
CAU A334693
Matrícula 4493-8

Bárbara Silva Rolim Rondan
Agente Administrativo
Matrícula 4903-4

Luiz Carlos Barreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 1774/2024

**VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR
(PREFEITO):**

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Município de Jaguarão/RS
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária de Trecho do Corredor das Tropas, entre as Ruas Joaquim Caetano e Pedro Franco, no âmbito dos Planos de Ação 09032023-036018 e 09032024-074248, oriundos de Emendas Especiais.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
1	Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária de Trecho do Corredor das Tropas, entre as Ruas Joaquim Caetano e Pedro Franco, no âmbito dos Planos de Ação 09032023-036018 e 09032024-074248, oriundos de Emendas Especiais.	Obra	1	R\$ 1.151.749,49

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** A solução proposta consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo serviços de terraplenagem, macro e micro drenagem, implantação de base e sub-base, aplicação da capa asfáltica e sinalização viária. O objetivo é melhorar as condições de tráfego, garantir maior segurança e conforto aos usuários, reduzir custos de manutenção e atender às normas técnicas vigentes, promovendo benefícios sociais e econômicos à comunidade.

3.2. Das Obrigações da Contratada

3.2.1. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

3.2.2. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

3.2.3. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

3.2.4. Aceitar que toda a documentação técnica e administrativa referente à execução da obra e aos pagamentos deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA em meio digital, nos sistemas e plataformas oficiais indicados pela CONTRATANTE, não sendo admitida a entrega de documentos físicos.

3.2.5. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil até a primeira medição.

3.3. Da Execução da Obra, Prazos e Condições de Entrega

3.3.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.





- 3.3.2.** O Prazo de Vigência do contrato, será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 3.3.3.** As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com os responsáveis pelo projeto.
- 3.3.4.** O responsável técnico pela execução deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.
- 3.3.5.** Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.
- 3.3.6.** Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.
- 3.3.7.** Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 3.3.8.** A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.
- 3.3.9.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.
- 3.3.10.** Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.
- 3.3.11.** Os Boletins de Medição ou PLE deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras, Declaração de fornecimento e uso dos EPI'S para execução dos serviços durante o período da medição solicitada, e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
- 3.3.12.** A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização, e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelos fiscais da obra.
- 3.3.13.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.3.14.** Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.
- 3.3.15.** Cronograma de realização dos serviços será de acordo com a planilha de Cronograma Previsto PLE anexa ao processo.
- 3.3.16.** A Contratada deverá respeitar os prazos do Cronograma Físico-Financeiro.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de Prestação dos Serviços

- 4.1.2** A solução proposta é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária de Trecho do Corredor das Tropas, entre as Ruas Joaquim Caetano e Pedro Franco, no âmbito dos Planos de Ação 09032023-036018 e 09032024-074248, oriundos de Emendas Especiais, conforme documentação técnica do projeto.





4.1.3 A execução o objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.3.1 Início da Execução dos Serviços: a contar da emissão da Ordem de Início, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.

4.1.3.2 Cronograma de Realização do Serviços: conforme planilha de Cronograma Previsto PLE anexa ao processo.

4.1.3.3 Local de Prestação dos Serviços: Trecho do Corredor das Tropas, entre as Ruas Joaquim Caetano e Pedro Franco.

4.2 Dos Prazos

4.2.3 O **Prazo de Vigência** do contrato, será de **08 (oito) meses**, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

4.2.4 O **Prazo de Execução** dos Serviços será de **05 (cinco) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.

4.3 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3.1 O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

4.3.2 O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3.4 Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.7 O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3.9 Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

4.3.9.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.3.9.2 Seguro-garantia;

4.3.9.3 Fiança bancária;





4.3.9.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.10. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

4.3.11. **A garantia deve ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato**, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.4 Recebimento do Objeto

4.4.3 O objeto do contrato será recebido:

4.4.3.1 Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

4.4.3.2 Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.18 A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

5.19 Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.20 A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.21 A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.22 A **Fiscalização da Obra**, se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.23 A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme planilha de Cronograma Previsto PLE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Relatório de Medição ou PLE, aferidos pela fiscalização da obra;

6.1.2 Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem





eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.3 A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como **comprovações de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.4 A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

No caso de Obras e Serviços de Engenharia:

6.1.4.1 Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação; SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher); Conectividade Social - Protocolo de Envio; FGTS com comprovantes de pagamento; Recibo da DCTF/GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos; Relatório Analítico de GPS; Relatório Analítico da GRF; Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. do Contrato de Repasse, n.º do Contrato de Financiamento, n.º. do Plano de Ação); Referência da Medição/Período/Mês; n.º. do Registro no CNO; Retenções conforme enquadramento da empresa; Porcentagem de Material e Mão-de-Obra; Declaração de Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e/ou Coletivos para os funcionários, Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra.

6.1.5 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, dados bancários os quais deverão constar na Nota Fiscal.

6.1.6 No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 O objeto deste TR, tem **natureza comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a) 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 No caso de Obra, o Regime de Execução adotado nesta contratação será **Empreitada por Global**.

7.4 As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação.

7.5.2 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionado nos itens abaixo:

7.5.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, bem





como, de pelo menos um profissional **Engenheiro Civil com inscrição válida no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

- 7.5.2.2** Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 7.5.2.3.** Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:
- Drenagem;
 - Pavimentação Asfáltica.
- 7.5.2.4** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e/ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).
- 7.5.2.5** As CAT apresentadas deverão acompanhar os devidos Atestados utilizados na referida certidão.
- 7.5.2.6** Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.
- 7.5.2.7** Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 7.5.3** Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
- 7.5.4** Comprovação de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no **prazo limite de 03 (três) dias corridos** antes da data de abertura da sessão pública eletrônica de recebimento das Propostas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail o endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br. **No caso de não realização de Visita Técnica**, a empresa participante deverá apresentar **Declaração** de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.





8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.151.749,49.

8.1.1 Para definição do valor total, foi utilizada a devida **Planilha Orçamentária** elaborada por técnico responsável.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

REPASSE: R\$ 1.075.000,00

- Órgão: 05 - Sec de Planejamento e Urbanismo
 - Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor de Obras e Planejamento Urbano
 - Projeto/Atividade: 1.035 – Execução de Obras, Reformas, Pavimentação, Drenagem e Passeios com Acessibilidade
 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações)
 - Despesa Principal: 40399
 - Desdobramento da Despesa: 40400
 - Fonte de Recursos: 2706 – Transferência Especial da União
 - Detalhamento da Fonte: 1294 – Pav. IFSul – EP Fontana
 - Valor: **R\$ 600.000,00**
-
- Órgão: 05 - Sec de Planejamento e Urbanismo
 - Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor de Obras e Planejamento Urbano
 - Projeto/Atividade: 1.035 – Execução de Obras, Reformas, Pavimentação, Drenagem e Passeios com Acessibilidade
 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações)
 - Despesa Principal: 40403
 - Desdobramento da Despesa: 40404
 - Fonte de Recursos: 2706 – Transferência Especial da União
 - Detalhamento da Fonte: 1296 – EP ALEXANDRE LINDENMEYER 2024OB003939
 - Valor: **R\$ 475.000,00**

CONTRAPARTIDA: R\$ 76.749,49

- Órgão: 05 - Sec de Planejamento e Urbanismo
- Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor de Obras e Planejamento Urbano
- Projeto/Atividade: 1.035 – Execução de Obras, Reformas, Pavimentação, Drenagem e Passeios com Acessibilidade
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações)
- Despesa Principal: 813
- Desdobramento da Despesa: 36442
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: **R\$ 76.749,49**

Jaguarão, 12 de fevereiro de 2026

André de Oliveira Timm



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Engenheiro Civil
CREA/RS 107270
Matrícula 42994

Letícia Kwecko Fernandes
Arquiteta e Urbanista
CAU A334693
Matrícula 4493-8

Bárbara Silva Rolim Rondan
Agente Administrativo
Matrícula 4903-4

Luiz Carlos Barreto
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 1774/2024

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e LUIZ CARLOS BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaguarao.1.doc.com.br/verificacao/7E94-4EC7-4A2F-B06E> e informe o código 7E94-4EC7-4A2F-B06E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E94-4EC7-4A2F-B06E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM (CPF 564.714.830-15) em 12/02/2026 10:41:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN (CPF 019.103.760-51) em 12/02/2026 11:05:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ CARLOS BARRETO (CPF 260.660.840-20) em 12/02/2026 15:02:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/7E94-4EC7-4A2F-B06E>